

Lei nº 03 de 05 de
abril de 1984.

A câmara Municipal de
Estiva decreta e eu
sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações
deverão:

a) - ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;

b) - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

c) - ser de imediata liquidez;

d) - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

f) - não ser especulativa.

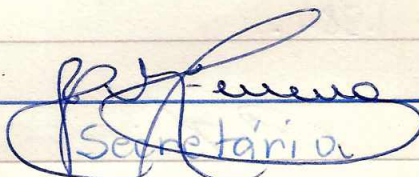
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 09 de abril de 1984.



Prefeito Municipal



Secretária